



Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder
Executivo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Ano 4

Coronel Macedo, 10 de junho de 2020

Número 222

PUBLICAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 154/2020
EDITAL: Nº 37/2020

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica, para servir ao prédio da nova Prefeitura”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/06/2020 às 17:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2020 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2020 às 09:35 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2020 às 10:00 horas.

LOCAL: www.blcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3767-1222, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 09 de Junho de 2020.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – SRP
PROC. LICITATÓRIO Nº 153/2020
DATA DE ABERTURA: 09/06/2020

OBJETO: “Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas”

CRENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 26/06/2020 às 09:00 horas

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2020, após o credenciamento

LOCAL: Pref Mun. de Cel Macedo localizado a R Presidente Castelo Branco, 333- Centro.

Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, e fone (14) 3767.1222, e no e-mail: licitação@coronelmacedo.sp.gov.br e site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo 09 de junho de 2020

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Trata-se de um pedido de liberação da ata, vencido pela empresa Anderson Proença CNPJ nº. 26.522.344/0001-54 - Processo Licitatório nº. 051/2020 - Pregão nº. 11/2020, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios.

Pedido a fls. 451-452.

Parecer Jurídico com manifestação formal a fls. 465 a 468.

A questão posta é simples, e não comporta maiores divulgações. O artigo 21 do Decreto Federal 7.892/2013, bem como o edital, dão base ao pedido formulado.

Analisando o requerimento da empresa Anderson Proença, acolho as justificativas apresentadas diante da ocorrência de fato superveniente, qual seja, Pandemia Global Covid – 19 situação está que afetou economicamente o comércio do requerente. Desta forma, levando em consideração o parecer jurídico, decido pelo deferimento da liberação da ata de Registro de Preços nº. 16/2020, conforme requerida pela empresa Anderson Proença.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 110/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre restrições ao funcionamento de igrejas e templos de qualquer culto, e dá outras providências”

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece restrições ao funcionamento de igrejas e templos de qualquer culto visando à mitigação da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coronel Macedo.

Art. 2º - As igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar celebrações religiosas, desde que respeitadas as seguintes regras:

I – limitação de pessoas na proporção de 30% da capacidade total; elaborar o controle deste percentual, através de agendamento por telefone, da distribuição de senhas para cada culto ou de uma lista previa de fieis;

II – distância mínima de 1,5 m entre uma pessoa e outra;

III - uso obrigatório de máscara para todos os participantes da celebração;

IV – disponibilização e uso obrigatório de álcool 70% na entrada e saída para higienização das mãos;

V – proibição da participação de menores de 12 (doze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos;

VI - higienização completa do ambiente entre uma celebração e outra;

VII – celebrar culto em locais abertos, quando possível, evitando prolongar a duração das mesmas;

Art. 3º - O descumprimento das regras insertas neste Decreto por qualquer instituição religiosa dará ensejo à revogação da autorização de funcionamento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 08 Junho de 2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS”

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 11 de junho de 2020;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições municipais, **no dia 12 de junho – sexta-feira.**

Parágrafo Único: O presente artigo aplica-se aos Estagiários.

ARTIGO 2º- Ficam excluídos das determinações dos artigos 1º, os **serviços da saúde** que farão plantões a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, os **serviços da educação** que ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação e os **serviços de limpeza pública** que **não podem sofrer solução de continuidade, os quais farão horário especial.**

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 08 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração de Representividade e membros do Conselho de Assistência Social-CMAS e da outras providências”

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Macedo.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOME TITULAR: JULIANA CRISTINA SILVA SUPLENTE: RENATA FRANCIS CORREA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA EDUCAÇÃO TITULAR: EVA AP. DO SANTO LIMA SUPLENTE: MARLENE BERGAMO VEIGA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: ALESSANDRA AP DA CRUZ SUPLENTE: SUELIN DE PAULA FERRARI ALMEIDA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: ILZA CLARO SUPLENTE: JANAINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: ALESSANDRA SOARES DA SILVA SUPLENTE: ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA
REPRESENTANTES DA SAUDE TITULAR: JULIANA MARQUES DOS SANTOS SUPLENTE: RITA DE CASSIA VAZ RODRIGUES

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario em especial o **Decreto 063/2019 de 19 de junho de 2019**

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 08 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 113/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADEE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA”.



JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE SEU CARGO.

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.069/90, DE 13/07/1990 E TAMBÉM CONSIDERANDO QUE O MANDATO DO MEMBRO DO CMDCA É DE DOIS ANOS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICAM ALTERADOS A REPRESENTATIVIDADE E OS MEMBROS NOMEADOS PELO **DECRETO 103/2018** QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDO:

I REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: DIANA RODRIGUES
SUPLENTE: JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA

II- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: SIMONE APARECIDA GARCIA
SUPLENTE: JOSUÉ LEITE

III REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RAQUEL RIBEIRO
SUPLENTE: BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA TONON

IV - REPRESENTANTES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

TITULAR: RENATO CAETANO VELO
SUPLENTE: ZENEIDA RIBEIRO FOGAÇA

V- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CARLOS DANIEL DA SILVA
SUPLENTE: FERNANDA RIBEIRO GARCIA DE MORAES

VI - REPRESENTANTES DE ENTIDADE: CRECHE MARIA DE NAZARÉ

TITULAR: CÂNDIDA APARECIDA ROCHA MEIRA
SUPLENTE: JESSICA NAIARA PONTES

ARTIGO 2º-AS FUNÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE SÃO CONSIDERADAS DE INTERESSE RELEVANTE E NÃO SERÃO REMUNERADAS.

ARTIGO 3º - AS ATIVIDADES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO AS INERENTES AO ARTIGO 7º, INCISOS DE I A XX DA LEI MUNICIPAL 12/98, 06/05/98 E DA LEI MUNICIPAL Nº 13/99, DE 22/09/99.

ARTIGO 4º- ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO EM ESPECIAL O DECRETO 103/2018.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 08 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Edital nº 1, de 21 de maio de 2020
Processo seletivo simplificado 001/2020

Objeto: Contratação de médico para atuar na unidade básica da saúde – UBS e na equipe da estratégia saúde da família (ESF)

Tendo em vista o fato de não ter havido inscrições no processo seletivo em evidência, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos, decido por determinar seu encerramento.

Com as cautelas de praxe, publique-se, comunique-se aos órgãos competentes, cumpra-se.

Após, arquivem-se os autos.

Coronel Macedo, 10 de junho de 2020.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito

